



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 827/2026

Altera a Lei Ordinária nº 756, de 14 de agosto de 2024, para incluir animais de produção de médio porte no regime de apreensão, registro e destinação de animais soltos em vias públicas.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei modifica as disposições da Lei Ordinária nº 756, de 14 de agosto de 2024, que *"Dispõe sobre a apreensão, o registro e a destinação de animais de grande porte soltos nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do Município de Pouso Alto e dá outras providências."*, para incluir no regime de apreensão os animais de produção de médio porte, conforme especificado.

Art. 2º A ementa da Lei Ordinária nº 756, de 14 de agosto de 2024, passa a constar com a seguinte redação:

"Dispõe sobre a apreensão, o registro e a destinação de animais de grande e médio porte soltos nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do Município de Pouso Alto e dá outras providências."

Art. 3º O *caput* do Art. 1º da Lei Ordinária nº 756, de 14 de agosto de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Será apreendido todo e qualquer animal de grande ou médio porte encontrado solto nas vias e logradouros públicos da zona urbana e rural do Município de Pouso Alto, assim considerado qualquer animal encontrado em lugar público, desacompanhado de seu proprietário ou responsável."

Art. 4º O Art. 1º da Lei Ordinária nº 756/2024, de 14 de agosto de 2024, passa a vigorar acrescido do inciso IV, em seu Parágrafo Único, com a seguinte redação:

Art. 1º [...]

Parágrafo único. [...]

...

IV – Animais de produção de médio porte, tais como suínos, caprinos (bodes, cabras), ovinos (carneiros, ovelhas) e outros de porte equivalente."

Art. 5º As referências a "animal de grande porte" contidas nos demais artigos da Lei nº 756/2024, de 14 de agosto de 2024, ficam estendidas, para todos os efeitos legais, aos animais de produção de médio porte mencionados no inciso IV do Art. 1º.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

Pouso Alto, 26 de maio de 2026.

RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR
Prefeito Municipal

SHEILA DE SOUZA RANGEL
Secretária do Gabinete

